



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

LEI N.º 199 /2004

Dispõe sobre a denominação de Logradouros do Município de Reduto

O povo do Município de REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO CENTRO:

Art. 1º - A atual Rua São João Batista, passa a ser denominada Avenida Fernando Maurílio Lopes, tendo seu início no trevo até a Fazenda Ouro Verde, cobrindo toda sua extensão no sentido ida e volta.

Art. 2º - A atual Rua Visconde de Ouro Preto, passa a ser denominada Travessa Olinto Nogueira da Gama, tendo seu início na Esquina da Loja Azevedo Material de Construção até a casa do Sr. Antonio Domiciano.

Art. 3º - A Rua ao lado e a frente da Igreja São João Batista, passa a ser denominada Travessa São João Batista.

Art. 4º - A atual Travessa Padre Ribeiro Pinto, passa a ser denominada Travessa Francisco Sales.

Art. 5º - A atual Rua Presidente Bernardes, passa a ser denominada Rua Napoleão Alves Pegas, tendo seu início na Esquina da casa de Eny Gama Rodrigues até o SUS.

Art. 6º - A atual Rua Presidente Antonio Carlos, passa a ser denominada Rua José Roberto Pereira.

Art. 7º - A atual Rua Santa Luzia, passa a ser denominada Rua Francisco de Souza Lopes, tendo seu início na casa do Sr. José Bárbara Fochat, até o Restaurante do Élcio.

Art. 8º - A atual Travessa Princesa Izabel, passa a ser denominada Rua Dona Zizica.

Art. 9º - A atual Rua do Cemitério passa a ser denominada Rua Geraldo Carlos Venâncio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

Art. 10 - A atual Avenida Marcionília Breder Sathler, passa a ser denominada Avenida Nilda Breder Barbosa Lopes.

Art. 11 - A atual Travessa sem nome, que começa na casa do Sr. Dilinho Emerick até a Loja do Alaor, passa a ser denominada José Bernardo Lopes.

Art. 12 - A atual Rua Tiradentes passa a ser denominada Rua Irmãos Marques, com início na descida da Faculdade até à Sede da Prefeitura Municipal.

DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DOM PEDRO II:

Art. 13 - A atual Rua da Linha, passa a ser denominada Rua Dona Dolira, com início no viaduto até a casa da D^a Neura.

Art. 14 - A atual Rua do Terreirão, com início no viaduto até o Haras Campbell será denominada de Rua Veriano Gonçalves Mol.

Art. 15 - A atual Rua Dom Pedro II, com início no Sr. Custodio, até a casa do Sr. José Fernandes, passa a ser denominada de Rua Gracindo Motta.

Art. 16 - Com início na casa do Sr. Antonio Gabriel, até a Rodovia Agenor Carlos Werner, passa a ser denominada de Travessa José Gabriel.

DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS DO BAIRRO CLAUDIO MOREIRA BASTOS:

Art. 17 - A atual Rua Santa Luzia com início no Restaurante do Elcio até a última casa, passa a ser denominada de Rua Salomão de Souza Filho (Sala).

Art. 18 - A Travessa do depósito de bebidas, passa a ser denominada Travessa José Luiz Neves.

Art. 19 - A atual Rua dos Coqueiros, com início na casa do Zezinho até as Casas Populares, passa a ser denominada Rua Geraldo de Andrade Pimentel.

Art. 20 - A atual Rua com início na casa do Natãias de Paula Breder, subindo pela rua do Sr. Armindo Carneiro até as casa populares, passa a ser denominada de Rua Orlando Abílio Ferreira.

Art. 21 - A Rua que dá acesso a ETA, sistema de água, passa a ser denominada de Rua Madalena Elizabeth Heringer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO VIVEIRO:

Art. 22 - A atual Rua da Pedreira, com início no corte de pedra até a última casa, passa a ser denominada Rua Armindo Mattos.

Art. 23 - A atual Rua do Viveiro, com início na Travessa José Hott até a última casa, passa a ser denominada Rua Elizeu Emerick.

Art. 24 - A atual Travessa José Hott, fica mantida.

Art. 25 - A atual Rua Belmiro Braga, com início na chácara da esquina, até o muro da FADILESTE, passa a ser denominada de Rua Sr. Tininho.

Art. 26 - Fica proibido a alteração de denominação de Ruas, Vias, Praças e Travessas por um período de 10 (dez) anos.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro (08-11-2004).


CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal.

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 12:30 horas do dia 08-11-2004, conforme Decreto nº 057/2002.